



## TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 6º, inciso XXIII; Art. 40, § 1º, incisos I a III, da Lei nº 14.133/2021)

Processo Administrativo nº 101162/2026

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. Em atendimento ao art. 1º e ao art. 2º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o checklist disposto no Anexo II da Instrução Normativa nº 003/2024/CGM, o presente Termo de Referência tem por finalidade normatizar, disciplinar e definir, através dos procedimentos legais e pertinentes, os elementos que nortearão a aquisição de equipamentos e materiais permanentes (aparelhos de ar-condicionado de 30.000 BTUs, impressora, frigobar de 67 litros, bebedouro industrial e gaveteiros), destinados a atender às necessidades da Controladoria de Licitações e dos setores da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

1.2. A contratação será processada por Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A escolha da Dispensa de Licitação justifica-se pelo valor inferior ao limite estipulado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com os valores atualizados nos termos do Decreto nº 12.807/2025.

1.4. O julgamento das propostas dar-se-á pelo critério de **menor preço por item**, desde que perfeitamente exequíveis e observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Instrumento.

### 2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, “j”; Art. 92, VIII, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da SEMAD:

|                      |                                                                 |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------|
| Órgão                | 04 – Secretaria Municipal de Administração                      |
| Unidade Orçamentária | 04.001 – Secretaria Municipal de Administração                  |
| Função               | 04 – Administração                                              |
| Subfunção            | 122 – Administração Geral                                       |
| Projeto/Atividade    | 2070 – Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente |
| Natureza da Despesa  | 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente            |
| Fonte de Recurso     | 15000000000 (reduzido 59)                                       |



### **3. OBJETO** (Art. 6º, XXIII, “a”; Art. 18, II; Art. 40, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021)

---

**3.1.** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes (aparelhos de ar-condicionado de 30.000 BTUs, impressora, frigobar de 67 litros, bebedouro industrial e gaveteiros), destinados a atender às necessidades da Controladoria de Licitações e dos setores da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

**3.2.** A descrição pormenorizada do objeto encontra-se no item 7.1 deste Instrumento.

### **4. JUSTIFICATIVA** (Art. 6º, XXIII, “b”, da Lei nº 14.133/2021)

---

**4.1.** A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar condições adequadas de trabalho, infraestrutura e suporte operacional aos servidores da Controladoria de Licitações e dos setores da SEMAD, bem como garantir a continuidade, a eficiência e a regularidade dos procedimentos administrativos e licitatórios, conforme os Ofícios nº 010/CL/PMV/2026, 2043/2026/SEMAD e 2104/2026/SEMAD, que constituem o Documento de Formalização de Demanda (DFD).

**4.2.** A necessidade de cada item está assim justificada:

- a) **Aparelhos de ar-condicionado de 30.000 BTUs (02 unidades):** a sala dos pregoeiros da Controladoria de Licitações dispõe atualmente de dois aparelhos de ar-condicionado, ambos com defeito, o que compromete a climatização do ambiente e as condições de trabalho, especialmente durante as sessões, análises e demais procedimentos licitatórios (Ofício nº 010/CL/PMV/2026); e o aparelho instalado na recepção da SEMAD encontra-se antigo e desgastado, com redução de eficiência na climatização de espaço destinado ao atendimento diário de servidores e cidadãos (Ofício nº 2104/2026/SEMAD);
- b) **Impressora (01 unidade):** a impressora atualmente disponível na Controladoria de Licitações não atende de forma satisfatória à demanda do setor, considerando o volume de documentos produzidos, conferidos e instruídos diariamente, o que compromete a agilidade dos trabalhos e pode ocasionar atrasos na tramitação dos processos;
- c) **Frigobar de 67 litros (01 unidade):** o setor já dispõe de frigobar de pequeno porte, cuja capacidade é insuficiente para atender a todos os servidores da Controladoria de Licitações, sendo necessária a disponibilização de frigobar adicional para o armazenamento de alimentos e bebidas durante a jornada de trabalho (capacidade retificada por Despacho de 29/09/2026);
- d) **Bebedouro industrial (01 unidade):** o bebedouro atualmente disponível não atende à demanda de consumo de água dos servidores e usuários do setor, pois sua





capacidade se esgota rapidamente, sendo necessário equipamento de maior capacidade, dotado de, no mínimo, 02 (duas) torneiras;

e) **Gaveteiros (04 unidades)**: destinados aos setores internos da SEMAD, para melhor organização e armazenamento de documentos e materiais utilizados nas atividades administrativas e melhor aproveitamento dos espaços de trabalho (Ofício nº 2043/2026/SEMAD).

**4.3.** Ressalta-se que os equipamentos solicitados não constituem mera conveniência, mas recursos necessários ao adequado funcionamento das unidades, considerando o volume e a relevância das atividades desenvolvidas, bem como a necessidade de proporcionar aos servidores condições mínimas de infraestrutura, conforto e suporte operacional.

## **5. CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM** (Art. 6º, XIII; Arts. 20 e 29 da Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 59.677/2023)

---

**5.1.** O objeto enquadra-se na classificação de bem comum, por apresentar padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no ato convocatório e no presente Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, comercializado por grande número de fornecedores e sem especificações técnicas complexas (art. 29 da Lei nº 14.133/2021).

## **6. ESTIMATIVA DE CONSUMO** (Art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021)

---

**6.1.** A demanda foi levantada a partir das necessidades identificadas pelos setores demandantes, formalizadas por meio dos Ofícios nº 010/CL/PMV/2026, 2043/2026/SEMAD e 2104/2026/SEMAD, juntados aos autos do Processo nº 101162/2026, que constituem o Documento de Formalização de Demanda (DFD).

**6.2.** Por se tratar de aquisição pontual de bens permanentes, destinada a suprir necessidade atual, não se aplica a apresentação de série histórica de consumo, sendo os quantitativos definidos com base na memória de cálculo constante dos documentos de formalização da demanda, conforme item 2.1 do Estudo Técnico Preliminar e justificativa juntada aos autos.

**6.3.** As quantidades e especificações dos equipamentos encontram-se descritas no item 7.1 deste Instrumento.

## **7. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE VALOR** (Art. 12, II; Art. 18, IV, da Lei nº 14.133/2021)

---

**7.1.** As especificações, quantidades e valores estimados da contratação são os constantes do quadro abaixo:

**COTA EXCLUSIVA ME/EPP**





## MUNICÍPIO DE VILHENA

| Cód.      | Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unid. | Qtd. | Preço Unit.  | Preço Total   |
|-----------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|--------------|---------------|
| 130856/12 | 01   | <b>Aparelho de ar-condicionado</b> , tipo Split, capacidade de refrigeração 30.000 BTU/h, tensão 220 V, frequência 60 Hz, controle remoto sem fio, ciclo só frio, tecnologia Inverter. Garantia mínima de 12 meses.<br>A CONTRATADA deverá instalar os aparelhos nos locais indicados (sala dos pregoeiros da Controladoria de Licitações e recepção da SEMAD).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unid. | 02   | R\$ 7.900,00 | R\$ 15.800,00 |
| 130857/35 | 02   | <b>Impressora</b> multifuncional, tecnologia laser, colorida, com impressão frente e verso automática:<br>– Velocidade de impressão: 30 ppm ou superior;<br>– Resolução de impressão: 1200 x 1200 dpi ou superior;<br>– Opção de impressão em modo econômico;<br>– Velocidade de digitalização: simplex 25 ppm (preto) e 20 ppm (colorido); duplex 40 ipm (preto) e 30 ipm (colorido);<br>– Conectividade USB de alta velocidade, rede Gigabit Ethernet 10/100/1000, Wi-Fi integrado e Wi-Fi Direct;<br>– Processador de 800 MHz ou superior;<br>– Duas bandejas de entrada: multiuso com capacidade mínima de 50 folhas e outra com capacidade mínima de 200 folhas;<br>– Papéis suportados: comum, ecológico, leve, pesado, sulfite, colorido, timbrado, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero e envelopes;<br>– Painel LCD com iluminação;<br>– Tensão de entrada: 110 V (100 V a 127 V) ou bivolt;<br>– Software de digitalização incluso ou disponível gratuitamente no site do fabricante;<br>– Compatível com Windows 10 e 11;<br>– Garantia mínima de 12 meses. | Unid. | 01   | R\$ 3.174,70 | R\$ 3.174,70  |
| 130858/12 | 03   | <b>Frigobar</b> 67 litros, com controle de temperatura e porta reversível, tensão 127 V/220 V, tecnologia Inverter (economia de energia, resfriamento rápido e baixo ruído), prateleiras de vidro, gaveta organizadora e compartimento para latas. Garantia mínima de 12 meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unid. | 01   | R\$ 964,45   | R\$ 964,45    |





**MUNICÍPIO DE  
VILHENA**

| Cód.                        | Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unid. | Qtd. | Preço Unit.  | Preço Total          |
|-----------------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|--------------|----------------------|
| 130859/34                   | 04   | <b>Bebedouro industrial</b> , tipo coluna, em aço inoxidável, com água filtrada e, no mínimo, 02 (duas) torneiras (uma para água gelada e uma para água natural), tensão 127 V, capacidade desejável de 25 litros, isolamento térmico em PS, aparador de água (pingadeira) em aço inox 430 e baixo consumo de energia. Garantia mínima de 12 meses. | Unid. | 01   | R\$ 1.931,37 | R\$ 1.931,37         |
| 130860/42                   | 05   | <b>Gaveteiro volante</b> com 04 gavetas, estrutura de alta resistência em MDP, cor predominante marrom, gavetas com amplo espaço interno e deslizamento por corrediças metálicas, equipado com rodízios. Garantia mínima de 12 meses.                                                                                                               | Unid. | 04   | R\$ 448,15   | R\$ 1.792,60         |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b> |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |       |      |              | <b>R\$ 23.663,12</b> |

**7.2.** O valor total estimado da aquisição é de **R\$ 23.663,12 (vinte e três mil, seiscentos e sessenta e três reais e doze centavos)**, observados os critérios do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e o Manual de Pesquisa de Preços do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

**7.3.** A pesquisa de preços foi realizada mediante consulta ao Banco de Preços em Licitações e ao Painel de Preços, permitindo obter informações atualizadas e confiáveis do mercado.

**7.4.** Os equipamentos deverão ser novos, de primeira qualidade, em linha de fabricação, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados ou remanufaturados, e deverão atender às normas técnicas aplicáveis (INMETRO/ABNT, quando cabível), preferencialmente com selo de eficiência energética (INMETRO/PROCEL).

## **8. FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA** (Art. 18, III; Art. 40, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021)

**8.1.** Os equipamentos deverão ser entregues em parcela única, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, tratando-se de bem comum de pronta entrega.

**8.2.** Local de entrega: Almoxarifado Central, situado a Av. Antônio Quintino Gomes, nº 3695, bairro Jardim América, no horário das 07:30 as 13:30 horas, de segunda-feira a sexta-feira, neste Município de Vilhena / RO.

**8.3.** Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas a frete, transporte, carga, descarga e instalação dos equipamentos no local indicado pela CONTRATANTE.



**8.4.** A instalação dos aparelhos de ar-condicionado (item 01) é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser realizada por profissional qualificado, conforme manual do fabricante e normas técnicas aplicáveis, incluindo o fornecimento do kit de instalação, de modo a não comprometer a garantia do equipamento.

## **9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO** (Art. 92, VII, da Lei nº 14.133/2021)

---

**9.1.** O objeto dessa licitação será recebido **PROVISORIAMENTE**, pelo Almoхарifado, para fins de conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

**9.2.** Os equipamentos deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais disposições constantes neste Termo de Referência, não sendo permitido ao almoxarifado aceitar objeto divergente do proposto ou fora das especificações pré-definidas.

**9.3.** Após o recebimento provisório, em prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, almoxarifado verificará a conformidade dos equipamentos entregues com as especificações contidas na Nota de Empenho e neste Termo de Referência, bem como o funcionamento dos aparelhos instalados, para fins de recebimento **definitivo**.

**9.4.** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, inconsistência, incorreção ou vício no objeto entregue, a CONTRATADA deverá saná-la, substituindo o(s) equipamento(s), por sua conta e ônus, em no máximo 15 (quinze) dias, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação também será aplicado à substituição encaminhada pela CONTRATADA, e somente após o cumprimento dessa etapa o objeto será definitivamente recebido e aceito.

**9.5.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o período de garantia.

## **10. DO CONTRATO E PRAZO DE ENTREGA** (Art. 6º, XXIII, “F”, e Título III da Lei nº 14.133/2021)

---

**10.1.** Fica dispensado o instrumento de contrato, sendo substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de contratação de pequeno valor, com entrega imediata em parcela única e sem geração de obrigações futuras que justifiquem a formalização de contrato, ressalvada a garantia dos bens.

**10.2.** O prazo de entrega dos equipamentos será o estabelecido no item 8.1 deste Termo de Referência, contado da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.





**10.3.** Este Termo de Referência e seus anexos estão vinculados à Nota de Empenho e à proposta da empresa vencedora (art. 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

**10.4.** A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua fabricação, fornecimento ou instalação (art. 119 da Lei nº 14.133/2021).

**10.5.** A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão do fornecimento do objeto, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

**10.6.** Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto (art. 121 da Lei nº 14.133/2021).

**10.7.** A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação (art. 121, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

## **11. DA GARANTIA** (Art. 40, § 1º, III, da Lei nº 14.133/2021)

**11.1.** Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo, obrigando-se a CONTRATADA a substituir, corrigir ou refazer, sem quaisquer ônus para a SEMAD, tudo aquilo que estiver fora do padrão de qualidade exigido.

**11.2.** Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 (caução, seguro-garantia ou fiança bancária), por se tratar de fornecimento total e imediato de bem comum.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** (Art. 92, XIV, da Lei nº 14.133/2021)

**12.1.** Entregar os equipamentos conforme as especificações, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento de contratação.

**12.2.** Entregar os equipamentos novos, de primeira qualidade, sem uso, no prazo estipulado no item 8.1 deste Instrumento.

**12.3.** Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do término do prazo de entrega, os motivos que possam impossibilitar seu cumprimento, apresentando, quando cabível, as providências necessárias para sua regularização.



**12.4.** Responsabilizar-se por todos os ônus decorrentes do fornecimento dos equipamentos, inclusive frete, transporte, carga, descarga e instalação.

**12.5.** Fornecer, no ato da entrega, manual de instruções e certificado de garantia dos equipamentos, quando aplicável.

**12.6.** Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto desta contratação.

**12.7.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na elaboração de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente não seja suficiente para a adequada entrega do objeto, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

**12.8.** Garantir a qualidade dos equipamentos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição, correção ou refazimento, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, de quaisquer itens que apresentem inconsistências, vícios, defeitos ou desconformidades em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

**12.9.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à SEMAD e/ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência, negligência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas, inclusive durante a instalação dos equipamentos.

**12.10.** Recolher as embalagens dos equipamentos entregues, dando-lhes destinação ambientalmente adequada.

**12.11.** Manter, durante o fornecimento dos equipamentos e enquanto perdurarem as obrigações decorrentes da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** (Art. 92, XIV, da Lei nº 14.133/2021)

---

**13.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência, a proposta apresentada e o instrumento de contratação.

**13.2.** Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa entregar e instalar os equipamentos dentro das especificações, condições e prazos estabelecidos, inclusive a indicação prévia dos locais de instalação e a adequação da infraestrutura elétrica.

**13.3.** Emitir a Nota de Empenho em favor da CONTRATADA, no valor correspondente ao objeto contratado, e encaminhá-la à CONTRATADA.

**13.4.** Conferir os equipamentos entregues e a respectiva Nota Fiscal, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas na Nota de Empenho, na proposta e neste Termo de Referência.





**13.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando, dentro de suas possibilidades, as condições necessárias para o cumprimento de suas obrigações nos prazos estabelecidos.

**13.6.** Fiscalizar o fornecimento do objeto, podendo recusar ou determinar a substituição, correção ou refazimento, no todo ou em parte, de qualquer item que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

**13.7.** Notificar, por escrito, a CONTRATADA acerca de eventuais falhas, inconsistências ou irregularidades verificadas na entrega dos equipamentos, concedendo prazo para sua correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**13.8.** Aplicar à CONTRATADA as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

**13.9.** Efetuar o pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, observados o prazo, as condições e os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

**13.10.** A SEMAD não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **14. PAGAMENTO** (Art. 6º, XXIII, “g”; Art. 18, III; Art. 92 e Capítulo X da Lei nº 14.133/2021)

**14.1.** O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos equipamentos e do respectivo documento fiscal, mediante transferência bancária para conta corrente indicada pela CONTRATADA, após o devido atesto pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, nos termos do art. 142 da Lei nº 14.133/2021.

**14.2.** A Nota Fiscal deverá conter a descrição dos equipamentos fornecidos, em conformidade com o objeto contratado e com a Nota de Empenho, além dos dados bancários da CONTRATADA, e deverá ser acompanhada da documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, conforme o art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**14.3.** A Nota Fiscal apresentada com erro, inconsistência ou em desacordo com as condições estabelecidas será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, ficando o prazo para pagamento suspenso até a regularização.

**14.4.** Havendo erro no documento de cobrança ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA





providencie as medidas saneadoras necessárias, não incidindo, nesse período, encargos de mora imputáveis à CONTRATANTE.

**14.5.** Não caberá pagamento de atualização financeira ou encargos moratórios à CONTRATADA caso o atraso no pagamento decorra de culpa exclusiva desta, inclusive em razão de documentação irregular, nota fiscal incorreta ou pendência de regularização de sua responsabilidade.

**14.6.** Havendo penalidades ou valores devidos pela CONTRATADA em decorrência da execução do objeto, a CONTRATANTE poderá efetuar os descontos correspondentes dos créditos eventualmente devidos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**14.7.** A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos em que:

- a) houver pendência documental ou irregularidade que impeça a liquidação da despesa;
- b) os equipamentos entregues não estiverem de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) forem identificadas inconsistências, falhas ou desconformidades na entrega do objeto, até que sejam devidamente sanadas pela CONTRATADA.

**14.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios devidos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

$$I = (TX / 100) / 365 \rightarrow I = (6 / 100) / 365 \rightarrow I = 0,00016438$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**I** = Índice de atualização financeira;

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento);

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso.

**14.9.** O critério previsto no item anterior aplica-se aos casos de compensação financeira decorrente de eventual atraso no pagamento pela CONTRATANTE, desde que não ocasionado por responsabilidade da CONTRATADA.

**14.10.** Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá manter sua regularidade fiscal, social e trabalhista durante a execução da contratação, observadas as exigências do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



**14.11.** No caso de incorreção ou insuficiência em qualquer dos documentos apresentados para fins de pagamento, estes serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos decorrentes do atraso na liquidação.

**14.12.** A CONTRATANTE não efetuará pagamento antecipado, salvo nas hipóteses excepcionalmente admitidas pela legislação e devidamente justificadas, observado o disposto no art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

## **15. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS** (Art. 6º, XXIII, “h”, da Lei nº 14.133/2021)

---

**15.1.** O fornecedor será selecionado por meio de Dispensa de Licitação na forma eletrônica, conforme o item 1.2 deste Termo de Referência.

**15.2.** A proposta, que compreende a descrição do produto ofertado (com indicação de marca e modelo), o preço unitário e o preço total, deverá ser compatível com este Termo de Referência e seus anexos e atender a todas as suas exigências.

**15.3.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências deste Termo de Referência;
- b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, vícios e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) não atendam às características mínimas deste Termo de Referência;
- d) apresentem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao valor estimado da contratação.

**15.4.** Não será exigido atestado de capacidade técnica, por se tratar de bem comum, de especificações usuais de mercado e pronta entrega.

**15.5.** Somente o licitante provisoriamente classificado em 1º lugar (vencedor) deverá apresentar, no momento da coleta dos documentos, quando convocado pelo sistema e dentro do prazo estabelecido no Edital de Dispensa Eletrônica, folder ou catálogo descritivo do(s) produto(s) ofertado(s), contendo as características técnicas do(s) equipamento(s), para fins de verificação da compatibilidade com as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

## **16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO** (Art. 6º, XXIII, “h”; Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021)

---

**16.1.** A habilitação é a fase em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto desta Dispensa de Licitação.





**16.1.1.** Não será exigida qualificação técnica (atestado de capacidade técnica), por se tratar de aquisição de bem comum, de pronta entrega, cuja adequação às especificações técnicas mínimas será comprovada por meio de folder ou catálogo descritivo, a ser apresentado somente pelo licitante vencedor no momento da coleta dos documentos, nos termos do item 15.5 deste Instrumento.

## **16.2. Habilitação Jurídica (art. 62, I, e art. 66 da Lei nº 14.133/2021)**

**16.2.1.** A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações. Serão exigidos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação de ramo de atividade compatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;
- e) Documentos pessoais do representante legal da empresa.

## **16.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 62, III, e art. 68 da Lei nº 14.133/2021)**

- a) Cartão de CNPJ – Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (art. 68, I);
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) (art. 68, III);
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual (art. 68, III);
- d) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal (art. 68, III);
- e) Certidão de Regularidade do FGTS (art. 68, IV);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011 (art. 68, V).

**16.3.1.** Para as certidões das alíneas “b” a “f”, será admitida a apresentação de certidão positiva com efeito de negativa.

## **16.4. Declaração Conjunta, contendo:**

- a) inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;





- b) que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menor(es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021);
- c) inexistência de servidor público da ativa nos quadros funcionais da empresa (sócio, administrador, diretor etc.);
- d) conhecimento e concordância com todos os termos deste Termo de Referência e seus anexos e cumprimento pleno de todos os requisitos de habilitação exigidos;
- e) que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou pessoa.

## **17. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS (Art. 6º, XXIII, “d”, da Lei nº 14.133/2021)**

**17.1.** Poderão participar desta Dispensa de Licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto deste Termo de Referência, devidamente qualificadas, observada a exclusividade prevista no subitem 17.1.1, mediante comprovação das regularidades fiscais, obedecida a legislação que rege a matéria.

**17.1.1.** A participação nesta Dispensa de Licitação é exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que o valor estimado de cada item é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em observância à Recomendação Administrativa Conjunta nº 001/2026/CGM-CL-PGM.

**17.2.** O não cumprimento dos prazos estabelecidos no aviso de dispensa e seus anexos poderá acarretar a desclassificação da empresa.

**17.3.** Será exigida dos interessados, na fase de habilitação, a documentação prevista no item 16 deste Instrumento, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

**17.4.** Não poderão participar as empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir:

- a) suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar, quando a penalidade tiver sido aplicada pelo órgão ou entidade licitante, com fundamento no art. 14, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
- b) impedidas de participar de licitações ou de contratar, ou atingidas por outra vedação legal que conste do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da CGU, do Portal da Transparência, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ e/ou da Lista de Inidôneos do TCU;





- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no art. 14, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
- d) constituídas com o mesmo objeto e das quais participem sócios e/ou administradores de empresas anteriormente declaradas inidôneas, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/1992, desde que a constituição da sociedade tenha ocorrido após a aplicação da sanção e no prazo de sua vigência;
- e) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- f) que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;
- g) reunidas em consórcio, considerando que o objeto se reveste de simplicidade e não envolve alta complexidade ou relevante vulto, podendo as empresas isoladamente suprir os requisitos de habilitação, sem restrição à competitividade (Acórdãos TCU nº 2.457/2017 – Plenário e nº 11.196/2011 – 2ª Câmara);
- h) estrangeiras que não funcionem no País;
- i) que não possuam sede e operação de funcionamento.

**17.5.** Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que seja familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

**17.5.1.** Para os fins deste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (art. 37, caput, da Constituição Federal; Súmula Vinculante nº 13/STF; art. 18, II, da Lei nº 9.784/1999; art. 5º, V, da Lei nº 12.813/2013; e art. 2º, III, do Decreto nº 7.203/2010).

## **18. PENALIDADES** (Art. 92, XIV; Arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021)

**18.1.** Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- I – der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- II – der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





VI – não celebrar o contrato (ou não retirar o instrumento equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

IX – fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**18.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

I – advertência;

II – impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII do item 18.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º);

III – declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII do item 18.1, bem como nos incisos II a VII do mesmo item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º);

IV – multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (art. 156, § 3º, e art. 162);

V – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total, ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (art. 156, § 3º, e art. 162, parágrafo único).

**18.3.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.





**18.4.** A sanção prevista no inciso I do item 18.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º).

**18.5.** A sanção prevista no inciso III do item 18.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração (art. 156, § 6º, I).

**18.6.** As sanções previstas nos incisos I, II e III do item 18.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com as previstas nos incisos IV e V do mesmo item (art. 156, § 7º).

**18.7.** O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**18.8.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente (art. 156, § 8º).

**18.9.** Na aplicação das sanções previstas nos incisos IV e V do item 18.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

**18.10.** A aplicação das sanções previstas no item 18.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, § 9º).

**18.11.** A aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do item 18.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, conduzido nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

## **19. RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DE RENDA**

---

**19.1.** Conforme a Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023:

*“Art. 2º Os órgãos da administração pública direta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.”*

## **20. INFORMAÇÕES GERAIS**

---

**20.1.** Este Termo de Referência tem como base legal a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).



## **21. DO FORO**

---

**21.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta Dispensa de Licitação que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Vilhena/RO, 13 de outubro de 2026.

Elaborado por:

---

**Bruno Gabriel Pazini Sala**  
Assessor Executivo  
Setor de Orçamento/SEMAD

Aprovado por:

---

**Valentin Gabriel**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025  
(assinado eletronicamente)

